

**Despacho n.º 22600/2009**

Através do meu despacho n.º 4743-A/2008, de 8 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008, sujeito à rectificação n.º 427-A/2008, de 25 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 29 de Fevereiro de 2008, foram aprovados os formulários modelos 21-RFI a 24-RFI, destinados a permitir a aplicação dos benefícios previstos nas convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas por Portugal.

Tendo em conta que as autoridades fiscais de alguns Estados contratantes das referidas convenções estão impossibilitadas, designadamente por imposição da sua legislação ordinária interna, a autenticar o quadro dos formulários mencionados que é destinado à certificação de residência fiscal ao abrigo do artigo 4.º das mesmas, determino:

A certificação de residência fiscal nos termos do artigo 4.º das convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas por Portugal, prevista no quadro III dos formulários modelos 21-RFI, 23-RFI e 24-RFI e no quadro IV do formulário modelo 22-RFI, poderá ser aceite em modelo próprio emitido pelo Estado de residência do beneficiário do rendimento, desde que, cumulativamente, se verifiquem as seguintes condições:

a) A autoridade fiscal do Estado de residência do beneficiário do rendimento tenha comunicado, em contacto directo oficial com a autoridade fiscal portuguesa, e apenas neste caso, a impossibilidade de proceder a essa certificação no quadro respectivo dos modelos em vigor;

b) Seja emitido, pela autoridade fiscal do Estado de residência do beneficiário não residente, um modelo de certificado de residência fiscal que comporte, no mínimo, todos os elementos que constam dos referidos quadros de certificação nos formulários em vigor, ou seja, identificação do não residente (1), menção de que este é/foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da Convenção aplicável (2), no ano ou anos em causa (3), estando aí sujeito a imposto sobre o rendimento (4), com identificação da entidade que certifica (5), data (6), assinatura (7) e selo oficial (8);

c) A entidade beneficiária/requerente não residente junte ao modelo de certificado emitido nas condições atrás referidas, o formulário de modelo oficial (21-RFI a 24-RFI) devida e completamente preenchido e assinado, exceptuando o quadro reservado à certificação da autoridade fiscal do Estado de residência.

7 de Outubro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

202408238

**Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)****Aviso n.º 18007/2009**

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral de Protecção-Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) Que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de Janeiro e 1 de Setembro de 2009:

Maria dos Anjos Jesus Gonçalves, Assistente Técnica, 01-03-2009 — 7.ª Posição Remuneratória;

Maria do Céu Rodrigues Barbosa Matias, Técnica de Informática, 01.03.2009.- escalão 4, índice 500;

Suzete Luisa Pereira Matos, Assistente Técnica, 01.04.2009 — 7.ª Posição Remuneratória;

Maria Amélia Gomes Batista, Assistente Técnica, 01.07.2009 — 6.ª Posição Remuneratória;

Alzira Santos Marques, Assistente Técnica, 01.07.2009 — 9.ª Posição Remuneratória;

Maria Graciete Alexandre Rosa, Assistente Técnica, 01.07.2009 — 2.ª Posição Remuneratória;

Rosa Augusta Loivos Barqueiro, Assistente Operacional, 01.07.2009 — 5.ª Posição Remuneratória;

António Almeida Lopes, Assistente Operacional, 01.09.2009 — 9.ª Posição Remuneratória;

Edorinda Mendes Rodrigues Alves Gonçalves, Directora de Serviços, 01.09.2009.

23 de Setembro de 2009. — O Director-Geral, *Luis Manuel dos Santos Pires*.

202406107

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA****Despacho n.º 22601/2009**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos pela REN — Rede Eléctrica Nacional, S. A., NIPC 503264032, no âmbito do contrato plurianual estabelecido para os anos de 2001-2002 à AR.CO — Centro de Arte e Comunicação Visual, NIF 500315728, para a realização do projecto «Amigos do Arco — 2002/2003», que foi considerado de superior interesse cultural, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

22 de Setembro de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Baptista Lobo*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.  
202408538

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional****Despacho (extracto) n.º 22602/2009**

Por despacho de 26 de Junho de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente TM 01066798 Susana Margarida Gomes Pinto, por um período de vinte e oito (28) Dias, com início em 11Jul09, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

20 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202405898

**Despacho (extracto) n.º 22603/2009**

Por despacho de 26 de Junho de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Capitão TM 29751093 Mónica Teresa Ferreira dos Anjos, por um período de vinte e oito (28) Dias, com início em 11Jul09, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

20 de Agosto de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

202406172

**Despacho (extracto) n.º 22604/2009**

Por despacho de 26 de Junho de 2009 do director-geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de